

ATA Nº 115/DELI/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2023 – MDA

PROCESSO Nº 20.367.919-0

OBJETO: Seleção de empresas do ramo da construção civil visando formalização de parceria através da permissão de uso de terrenos de propriedade da **Cohapar** ou de **Municípios**, no Município de **CAMPINA DO SIMÃO-PR**, para o desenvolvimento e a produção de empreendimentos habitacionais, **totalizando 30 unidades**, vinculados ao **Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – recursos do FGTS** em parceria com o **Programa Casa Fácil PR - PCFPR**, cuja comercialização será destinada exclusivamente a famílias com renda mensal bruta de até 06 (seis) salários mínimos nacionais.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 3.960.000,00

CRITÉRIO: Maior desconto.

DA REUNIÃO:

Data: 04/07/2023

OBJETIVO: Análise da proposta e dos documentos de habilitação

PRESIDENTE: Elizabete Maria Bassetto, designada pelo Ato nº 196/PRES, de 15 de maio de 2023.

MEMBROS: Harisson Guilherme Françaia, Nara Thie Yanagui, Rodrigo Malagurti Di Lascio, Agenor de Paula Filho e Elizabeth Regina Gasparin Ogliari.

No dia 15/06/2023 foi realizada a abertura do certame. Confirma-se o resultado após a fase de disputa:

PREÇO MÁXIMO: R\$ 3.960.000,00			
	EMPRESA	% de DESCONTO	VALOR PROPOSTO (R\$)
01	J CARLO MENEGUEL	0,01	3.959.604,00

Na sequência, a J CARLO MENEGUEL foi convocada para negociação, oportunidade na qual a empresa apresentou **novo desconto de 0,05% (R\$ 3.958.020,00)** e envio da documentação exigida no edital. A empresa encaminhou os documentos tempestivamente.

É o relato.

ANÁLISE DA PROPOSTA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após o recebimento dos documentos da empresa, o processo foi encaminhado à DIPP – Diretoria de Programas e Projetos, para análise da Manifestação de Interesse e requisitos de habilitação.

A Equipe Técnica emitiu o Despacho de mov. 54, abaixo transcrito:

“DESPACHO

ATA Nº 115/DELI/2023

Ao DELI

1 - Na MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (Fls. 385 Mov. 42) foram constatados erros nos cálculos do VALOR UNITÁRIO PROPOSTO DE VENDA R\$ (b) para os padrões habitacionais ND 43 e ND 47 PD, conseqüentemente no SUBTOTAL R\$ (a) x (b), no VALOR DE VENDA DO EMPREENDIMENTO (VVE) R\$ e no VALOR GLOBAL DE VENDA (VGV) R\$, portanto é necessário proceder-se as correções.

2 - Não constatamos a prova de regularidade mediante apresentação de Certidão de Registro, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa Interessada (item 3.1 do Anexo II).

3 - Não constatamos o Certificado de Conformidade, conferido pelo Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional ou Certificado NBR ISO 9001:2000, cujo escopo seja compatível com o escopo do SiAC - Sistema de Avaliação da Conformidade (item 3.2 do Anexo II).”

Os demais requisitos de Habilitação foram analisados pela equipe do DELI, consoante o teor da Nota Técnica 059/2023-DELI (mov. 55):

“A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da **J. CARLO MENEGUEL**.

DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Registro comercial	ANEXO II, 1.1	—	—	—
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	ANEXO II, 1.2	SIM	44-45	Não se aplica
Documentos de eleição dos atuais administradores	ANEXO II, 1.3	—	—	—
Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica	ANEXO II, 1.4	—	—	—
Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente	ANEXO II, 1.5	—	—	—
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)	ANEXO II, 2.1	SIM	46	Não se aplica
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	ANEXO II, 2.2	SIM	48	09/09/2023
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	ANEXO II, 2.2	SIM	49	01/07/2023
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM ou NÃO)	MOV.	VALIDADE/LIMITE
Declaração de Sujeição ao Edital	ANEXO II, 5.1	SIM	52	Não se aplica
Declaração ME/EPP	8.1, “d”	SIM	51	Não se aplica

Verifica-se, portanto, que a **J. CARLO MENEGUEL** cumpriu todos os requisitos acima.”

Ainda, informamos que foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante e do sócio majoritário, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros, conforme documentos anexados no processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, consoante Notas acima transcritas, e considerando as exigências contidas no edital e no Anexo II, a Comissão

ATA Nº 115/DELI/2023

decidiu pela **INABILITAÇÃO** da **J CARLO MENEGUEL**, haja vista o descumprimento dos seguintes itens do edital:

- Item 3.1 do Anexo II - Não foi comprovada a regularidade mediante apresentação de Certidão de Registro, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- Item 3.2 do Anexo II – Não foi apresentado o Certificado de Conformidade, conferido pelo Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional ou Certificado NBR ISO 9001:2000, cujo escopo seja compatível com o escopo do SiAC - Sistema de Avaliação da Conformidade.

DA CLASSIFICAÇÃO

PREÇO MÁXIMO: R\$ 3.960.000,00				
	EMPRESA	% de DESCONTO	VALOR PROPOSTO (R\$)	SITUAÇÃO
01	J CARLO MENEGUEL	0,05	3.958.020,00	INABILITADA

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Seleção.

DA FASE RECURSAL

Considerando a inabilitação da **J CARLO MENEGUEL** e que a presente decisão será disponibilizada no dia 04/07/2023, as interessadas, querendo, **poderão interpor recurso administrativo contra a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 11/07/2023.**

Assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto

Assinado eletronicamente

Rodrigo Malagurti Di Lascio

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme Françaia

Assinado eletronicamente

Agenor de Paula Filho

Assinado eletronicamente

Elizabeth Regina Gasparin Ogliari.



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn115.2023JULGAMENTODOCSHABILITACAOJCARLO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio (XXX.159.009-XX)** em 04/07/2023 15:13 Local: COHAPAR/DELI, **Agenor de Paula Filho (XXX.144.999-XX)** em 04/07/2023 15:24 Local: COHAPAR/ASPP.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 04/07/2023 14:33 Local: COHAPAR/DELI, **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 04/07/2023 14:34 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabeth Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 04/07/2023 14:49 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **20.367.919-0** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 04/07/2023 14:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ad7319e54235036893934560099c3226.